

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, **até às 14h00min do dia 07/10/2020**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**, conforme segue itens, quantidades e valores em anexo no site juntamente com edital, arquivo betha auto cotação para preenchimento.

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.;

2.2.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado**, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

3.3 Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

3.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração conforme exposto no Anexo VI.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase

competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e de **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

3.11 - Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, a **PROPOSTA** contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

5.1.2 – O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

5.1.3 – Será disponibilizado o arquivo “AUTO COTAÇÃO”, o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. – Quanto à Habilitação Jurídica

6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3, já tenham sido apresentadas pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;

6.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.3.1.1 – Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

6.4.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII).

6.4.3 – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

6.4.4 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.7- As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

6.8. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br).

9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11- DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

3 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Atividade 2013

3.3.90.39.50.0402 – Aplicações Diretas

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

13.1 - Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

13.2 – A prestação dos serviços, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

13.3 – Os serviços devem atender a demanda espontânea dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Tangará.

13.4 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS.

13.5 – Os serviços devem ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo Hospital Municipal Frei Rogério em regime presencial, com carga horária de até 12 horas, de acordo com a necessidade pré-determinada.

13.6 – É facultado a todo médico realizar até 02 (dois) plantões presenciais de doze horas no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralisação para descanso no mínimo de 12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais. Sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4ª e a 8ª horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista.

13.7 – Todos os atendimentos deverão ser realizados e acompanhados por médicos.

13.8 – Os serviços devem ser executados de forma que garantam qualidade e segurança dos pacientes.

13.9 - Os serviços serão prestados nas Dependências do Hospital Municipal Frei Rogério, podendo os serviços serem prestados pelo Titular da Empresa Contratada ou Funcionários dessa.

13.10 - A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações elencadas nesse edital;

13.11 - Os profissionais médicos para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei.

13.12 - A contratada deverá apresentar escala de plantão semanal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada semana antecedente.

13.13 - A substituição de plantonistas será aceita, devendo ser informada e aprovada pelo diretor do Hospital Municipal Frei Rogério com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando toda a documentação exigida no item 16.3 deste edital.

13.14 - Atribuições do Médico Plantonista:

- Realizar consultas clínicas/atendimentos aos usuários de todas as patologias em saúde como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, doenças crônicas, entre outros, incluindo urgências e emergências, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, conforme demanda do Hospital Municipal Frei Rogério;

- Realizar consultas e procedimentos como pequenas cirurgias ambulatoriais, cuidados nas urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de atendimento complementar especializado tanto em casos ambulatoriais, quanto em casos de urgência e emergência, incluindo acompanhamento de usuários que necessitem dos serviços como observação e ou internação hospitalar, ficando responsável pelo acompanhamento do caso enquanto o usuário estiver sobre a responsabilidade do solicitante, fazendo referencia e a repassando a responsabilidade do acompanhamento caso aos demais profissionais, para que não haja interrupção do tratamento;

- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família, e em casos de trabalho de parto ou urgência e emergência obstétrica para o serviço de referencia;
- Disponibilizar profissional para assumir a responsabilidade técnica;
- O médico plantonista também ficará responsável pelos atendimentos do centro de triagem (COVID - 19) das 17h00min às 08h00min (enquanto durar a pandemia);
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades dos usuários atendidos.

13.15 - É vedado ao médico possuir outro vínculo ou cargo público em horário coincidente ao seu plantão conforme Portaria 134 de 04/04/2011 do MS e Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

13.16 - É vedado ao médico possuir mais que dois empregos, vínculo ou cargo público conforme Portaria 134 de 04/04/2011 do MS e Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

13.17 – Ficar por conta da contratada a nomeação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

13.18 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços objeto deste edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

14.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

14.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

14.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

14.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

14.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

14.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

14.11 – A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto licitado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante.

14.12 – A contratada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis. Caso ocorra qualquer cobrança, acarretará na rescisão contratual e todas as penalidades cabíveis, além de responsabilização civil e criminal.

14.13 – A contratada ficará sujeita à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

15.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo **Processo Licitatório**, assim como da **Solicitação de Fornecimento** e o número da conta bancária da empresa.

15.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br ou nfe@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

15.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 15.2 e 15.3 não serão aceitas.

15.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

16 – DO CONTRATO

16.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

16.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.3 – No momento da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar lista dos profissionais que irão prestar os serviços objeto deste edital, acompanhado de via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO** dos seguintes documentos referente a cada um dos profissionais citados na lista:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
- d) Vínculo do profissional médico prestador do plantão para com a contratada, que poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

16.5 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

17.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

a) Analista de Licitações e Contratos: ELISANGELA DA SILVA STIEHL, telefone (49) 3532-7458, e-mail: licita@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: CAROLINE MENONCIN, telefone (49) 99148-2403, e-mail: c_menon@hotmail.com.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br.

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem

como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

19.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

19.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327458.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo que não emprega menores;

Anexo V – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo VII - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

- É objeto desta licitação é contratação de médicos através de Pregão Presencial – Pessoa Jurídica, para prestação de serviço/atendimento no Hospital Municipal Frei Rogério, do município de Tangará, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2 - MOTIVAÇÃO

- A prestação de serviços de médicos plantão presencial, se faz necessária considerando a necessidade de atendimento e acesso da população ao serviço de atendimento em urgências e emergências. Estes serviços são indispensáveis para a promoção, proteção e recuperação da saúde e melhora da qualidade de vida.

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Os serviços serão prestados na vigência de um ano, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme a necessidade do Hospital Municipal Frei Rogério, localizado à Rua Benjamin Arcari, nº 22, Bairro Frei Rogério – Tangará – SC.

- Os serviços devem atender a demanda espontânea dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Tangará.

- Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS;

- O serviço contratado será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pelo Hospital Municipal Frei Rogério em regime presencial com carga horária de até 12 horas, de acordo com a necessidade pré-determinada;

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- Previsão de pagamento é de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado tem como obrigação o cumprimento do contrato, realizar serviços de qualidade que garantam a segurança dos pacientes atendidos.

- O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Hospital Municipal Frei Rogério;

- O contratado não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, exceto em situações que o paciente optar por internação em leito privativo particular ou convênio.

- O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

- O contratado ficará sujeitos à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato;

Atenciosamente

Juliana Cecatto Samistraro
Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 006/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)

_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____
DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n. 019/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2020.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$...... (.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Atividade 2013

3.3.90.39.50.0402 – Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 - Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o número do **Pregão**, número da **Solicitação de Fornecimento** e o número da conta bancária da empresa.

2.4 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.5 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em iguais períodos, dentro dos limites da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A prestação dos serviços, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

3.4 – Os serviços devem atender a demanda espontânea dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Tangará.

3.5 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS.

3.6 – Os serviços devem ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo Hospital Municipal Frei Rogério em regime presencial, com carga horária de até 12 horas, de acordo com a necessidade pré-determinada.

3.7 – É facultado a todo médico realizar até 02 (dois) plantões presenciais de doze horas no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralisação para descanso no mínimo de 12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais. Sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4ª e a 8ª horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista.

3.8 – Todos os atendimentos deverão ser realizados e acompanhados por médicos.

3.9 – Os serviços devem ser executados de forma que garantam qualidade e segurança dos pacientes.

3.10 - Os serviços serão prestados nas Dependências do Hospital Municipal Frei Rogério, podendo os serviços serem prestados pelo Titular da Empresa Contratada ou Funcionários dessa.

3.11 - A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações elencadas nesse edital;

3.12 - Os profissionais médicos para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei.

3.13 - A contratada deverá apresentar escala de plantão semanal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada semana antecedente.

3.14 - A substituição de plantonistas será aceita, devendo ser informada e aprovada pelo diretor do Hospital Municipal Frei Rogério com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando toda a documentação exigida no item 16.3 deste edital.

3.15 - Atribuições do Médico Plantonista:

- Realizar consultas clínicas/atendimentos aos usuários de todas as patologias em saúde como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, doenças crônicas, entre outros, incluindo urgências e emergências, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, conforme demanda do Hospital Municipal Frei Rogério;
- Realizar consultas e procedimentos como pequenas cirurgias ambulatoriais, cuidados nas urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de atendimento complementar especializado tanto em casos ambulatoriais, quanto em casos de urgência e emergência, incluindo acompanhamento de usuários que necessitem dos serviços como observação e ou internação hospitalar, ficando responsável pelo acompanhamento do caso enquanto o usuário estiver sobre a responsabilidade do solicitante, fazendo referencia e a repassando a responsabilidade do acompanhamento caso aos demais profissionais, para que não haja interrupção do tratamento;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família, e em casos de trabalho de parto ou urgência e emergência obstétrica para o serviço de referencia;
- Disponibilizar profissional para assumir a responsabilidade técnica;
- O médico plantonista também ficará responsável pelos atendimentos do centro de triagem (COVID - 19) das 17h00min às 08h00min (enquanto durar a pandemia);
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades dos usuários atendidos.

3.16 - É vedado ao médico possuir outro vínculo ou cargo público em horário coincidente ao seu plantão conforme Portaria 134 de 04/04/2011 do MS e Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

3.17 - É vedado ao médico possuir mais que dois empregos, vínculo ou cargo público conforme Portaria 134 de 04/04/2011 do MS e Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.

3.18 - Ficará por conta da contratada a nomeação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

3.19 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

4.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

4.11 – A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e execução do objeto licitado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante.

4.12 – A contratada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis. Caso ocorra qualquer cobrança, acarretará na rescisão contratual e todas as penalidades cabíveis, além de responsabilização civil e criminal.

4.13 – A contratada ficará sujeita à auditoria da Instituição durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Tangará designará um representante do Hospital Municipal Frei Rogério para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 6º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

6.1. DAS PENALIDADES

6.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

- a) Analista de Licitações e Contratos: ELISANGELA DA SILVA STIEHL, telefone (49) 3532-7458, e-mail: licita@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

- a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: CAROLINE MENONCIN, telefone (49) 99148-2403, e-mail: c_menon@hotmail.com.

- c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: JULIANA CECATTO SAMISTRARO, telefone (49) 99978-5225, e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

8.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6ª.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

8.4 - Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 006/2020, modalidade pregão presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangara, ____ de _____ de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome: